EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2023 TOMADA DE PREÇOS № 006/2023

Código registro TCE: 4A08788DC9BCBAA1BA15B672253DF64ABBB3EC6D

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representado por seu Prefeito Municipal NEREU BORGA, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO visando futura contração do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Salto Veloso, no endereço indicado anteriormente, até 29 de agosto de 2023, às 14h. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h15min. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NO ACESSO AO MIRANTE DIVINO PAI ETERNO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.
- 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- **2.1** Os recursos financeiros para execução deste projeto são das seguintes transferências especiais: Programa 09032022, emenda parlamentar nº 202241850010 e nº 202222100001.
- **2.2** Após a realização do contrato com a licitante vencedora do certame, deverá ser fornecido ao setor de convênios do Município de Salto Veloso, através do e-mail ti@saltoveloso.sc.gov.br o Cadastro Nacional De Obras CNO comprovando a inscrição da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada digitalmente pelo responsável.
- 2.3 Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, no local da obra, juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento Sr. João Paulo Sauer ou com o Coordenador de compras e licitações Sr. Adenilson Domingos dos Santos até às 17h do dia 22/08/2023, com agendamento prévio pelo telefone: (49) 3536-0146 ou e-mail: planejamento@saltoveloso.sc.gov.br. O responsável designado pelo Município emitirá o atestado de visita ao local da obra, sendo este, documento obrigatório para a habilitação
- **2.3.1** É obrigatório para a visita técnica a apresentação da certidão de registro no CREA ou CAU da empresa proponente, comprovando que o profissional é parte integrante do quadro técnico da empresa, sob pena de não emissão do atestado.

- **2.3.2** É de inteira responsabilidade do licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta, haja vista que a não verificação não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- **2.4** O prazo para execução do projeto é de 02 (dois) meses após a emissão da autorização. Somente serão deferidos pedidos de prorrogação de prazo para fenômenos climáticos, mediante apresentação de justificativa da contratada e verificação por parte da contratante.
- **2.5** Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
- **2.6** Para o respectivo **cadastramento**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
 - c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
 - e) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
 - f) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;
 - i) Certidão negativa de falência e concordata (2.7);
 - j) Certidão negativa cível (2.7).
- 2.7 Para empresas com registro no Estado de Santa Catarina a certidão **Negativa Cível (1º e 2º grau)** e de **Falência e Concordata (1º grau)** poderão ser emitidas em conjunto pelo site oficial no Poder Judiciário do Estado no seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/.
- **2.8** Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **2.9** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável

pela Licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

- **2.11** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.
- **2.12** A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC Travessa das Flores, 58, centro. Recepção Prefeitura Municipal.

DATA: dia 29 de agosto de 2023, até às 14h (para protocolar os envelopes)

3.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

N.º 01 – HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N. ° 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC
SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 006/2023
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficia.

3.3.1 Envelope n. º 01 - Documentação de Habilitação

- **3.3.1.1** Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.
- **3.3.1.2** Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município; (Anexo

II).

- **3.3.1.3** Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (Anexo VI)
- **3.3.1.4** Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal) (Anexo V);
- 3.3.1.5 Declaração de não impedimento e participação (Anexo VIII);
- **3.3.1.6** Declaração de quadro societário (Anexo IX):
- 3.3.1.7 Certidão expedida pela Junta Comercial, para empresas que se enquadram na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com o art. 8º da IN 103/07 do DNRC. Esta certidão fica dispensada para os Microempreendedores Individuais (MEI).
- **3.3.1.8** Comprovação técnico financeira, com capital social não inferior a 10% do valor estimado da contratação.
- **3.3.1.9** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **3.3.1.10** Comprovação de habilitação técnica, junto ao CREA.
- **3.3.1.11** Comprovação que possui engenheiro responsável no quadro societário, ou de pessoal, ou através de Contrato de Prestação de Serviço.
- 3.3.1.12 Atestado de visita ao local da obra, conforme item 2.3 deste Edital.
- **3.3.1.13** Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

3.3.2 Envelope n.º 02 - Proposta de Preços

- **3.3.2.1** Proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:
- a) Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a marca e o nome comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra;
- **b)** O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irreajustável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- 3.3.2.2 O valor máximo do presente edital R\$ 292.718,21 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

4 DO JULGAMENTO

- **4.1** As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;
- **4.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **4.3** Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.
- **4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

6 DOS RECURSOS

6.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 DOS PRAZOS

- **7.1** Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.
- **7.2** Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.3** Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

8 DO CONTRATO

- **8.1** O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.
- **8.2** O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada Lei Federal.
- **8.3** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

- **8.4** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **8.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.6** A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- **8.7** A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

9.1 Cabe ao Município de Salto Veloso:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- **b)** Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- **c)** Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- **d)** Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA

10.1 Cabe a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Manter o ambiente de trabalho organizado;
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) Apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) Responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada:
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

k) Outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1** O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
- **11.2** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- **11.3** O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

12 DAS PENALIDADES

- **12.1** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- **12.2** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- **12.3** Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- **12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- **12.5** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- **12.6** Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
- **12.7** 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.8 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **12.9** 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- **12.10** A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- **13.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **13.4** Expirado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço, aplicará o Município multa por dia de mora, ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.

- 13.5 Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- **13.6** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
 - d) Por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- **14.2** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e liquidação das notas fiscais, conforme boletins de medição.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.
- **16.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **16.3** Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **16.4** A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- **16.5** A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.
- **16.6** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

17 ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Informações Bancárias.

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Declaração que não emprega menores;

Anexo VII - Modelo de Planilha de proposta;

Anexo VIII - Declaração de não impedimento de participação;

Anexo IX – Declaração de não possuir no quadro societário servidor público ou agente político;

Anexo X - Minuta do contrato;

Anexo XI - Resumo da Documentação.

Salto Veloso 14 de agosto de 2023.

NEREU BORGAPrefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA NO ACESSO AO MIRANTE DIVINO PAI ETERNO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA E RAMPA		
Item	Especificação	Valor máximo
01	Execução de rampa de acesso ao Mirante Divino Pai Eterno	R\$ 81.576,73
02	Pavimentação em concreto usinado no acesso ao Mirante Divino Pai Eterno	R\$ 142.601,44
	Valor total do Lote:	R\$ 224.178,17

LOTE 02 – CORRIMÃO DA RAMPA			
Item	Especificação	Valor máximo (R\$)	
0.4	Fabricação e instalação de corrimão para a rampa de acesso	R\$ 68.540,04	
01	Mirante Divino Pai Eterno		
	Valor total do Lote:	R\$ 68.540,04	

2. DAS FORMAS DE EXECUÇÃO:

- 2.1 O projeto da obra contendo: Termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, quadro de composição do investimento e o memorial descritivo estão publicados no site do Município de Salto Veloso (https://www.saltoveloso.sc.gov.br/licitacoes/listar/tomada-de-precos), em conjunto com o presente Edital.
- 3. TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 292.718,21 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

ANEXO II

(MODELO)

PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo), por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na
mpresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr(nome completo,
RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação fomada de Preço outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor
ecursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento citatório.
(Cidade/Estado),/ (Data).
Assinatura da empresa
(Com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)	
A Comissão o	de Licitação
Município de	Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.
Prezados Ser	nhores:
Α	(razão social da empresa) CNPJ nº
	(endereço comercial), declara, sob as penas 520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação processo licitatório.
	(Assinatura)
	(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV

(MODELO)

1. DADOS BANCARIOS:	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
N° DA AGÊNCIA:	
NO DA CONTA CODDENTE DA EMPRECA	
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N°:	
CPF/MF N°:	
(Cidade/Estado),//	(Data)
(Assinatura)	

(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC	
A Proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara para todos fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.	que
(Cidade/Estado), / (D	ata)
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (Carteira de identidade número e órgão emissor)	



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)
A Comissão de Licitação
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.
Prezados Senhores:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preço nº , em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO VII MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Propon					
Endere	-				
Cidade					
Estado	:				
CNPJ:					
Inscriç	ão Esta	idual:			
Descriç	ção do	Objeto:			
Especi	ficação	dos iten	s:		
			LOTE 01		
				,	,
Item	Und	Quant	Descrição Dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
				TOTAL	
Valor to	otal do	item (nuı	mérico e por extenso):		
Validad	le da P	roposta (por extenso): 60 (sessenta) dias.		
Nome o	do Rep	resentan	e:		
Local e	data				
			 Assinatura		



ANEXO VIII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Comissão de Licitação
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.
Prezados Senhores:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de preço nº /2023, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(Assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

A Comissão de Licitação
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.
Prezados Senhores:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço/2023 , que NÃO possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista ou ainda, agente político detentor de mandado eletivo, do poder legislativo estadual ou federal. Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(Assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO XX TOMADA DE PREÇO XX

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58
CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.
, doravante denominado contratante e, pessoa
jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de
doravante denominada de CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e
14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme
descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁLICIU A DRIMEIRA DO ORIETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato ().
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO
2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os
seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I – Proposta de preços da Contratada;
II –Edital de

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- I Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.
- II Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- III Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- IV Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- I Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:
- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

<u>CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE</u> INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- 9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
- 9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 9.8 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.9 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores: 9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda
- quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO</u>

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos

preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Educação, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO Contratante

CNPJ Contratado

ADVOGADO OAB/SC

TESTEMUNHAS:

ANEXO XI

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Certificado de Registro Cadastral - CRC

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

Declaração do contador responsável;

Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

Certidão negativa de falência e concordata (ver item 2.7).

Certidão negativa cível (ver item 2.7).

Envelope de Habilitação:

Cópia do CRC;

Procuração (anexo II);

Declaração que não emprega menores (anexo VI);

Declaração de não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (anexo V);

Declaração de não impedimento de participação em licitação (anexo VIII);

Declaração de quadro societário (anexo IX);

Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;

Comprovação técnico financeira;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

Comprovação de habilitação técnica, junto ao CREA;

Comprovação que possui engenheiro responsável.

Atestado de visita ao local da obra.

Atestado de capacidade técnica.

Envelope de Proposta:

Proposta (modelo de proposta Anexo VII);

Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados.